



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL  
PODER LEGISLATIVO



Ata de Sessão de Julgamento realizada pela Câmara Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás no dia 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Belo Horizonte, Área Pública nº 01, Setor Central, às 18:00 horas, sob a presidência da vereadora, Michelle Paulino Menezes e secretariada pelos Vereadores: Elizeu Ferreira da Silva e Vergilene Teodoro Madureira. Invocando a presença de Deus e havendo número regimental a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão, convidando a 2ª secretária a fazer a leitura bíblica e, que logo após fez a chamada dos senhores Vereadores, verificando-se as seguintes presenças, Agton da Silva Teles, Antonio Marcio Conceição Pires, Edmar Lazaro Franco, Elizeu Ferreira da Silva, Laudim Moreira Duarte, Mauricio Moreira da Silva Junior, Michelle Paulino Menezes, Onesio José de Brito e Vergilene Teodoro Madureira. Os vereadores estavam todos presentes. Prosseguindo, foi constatada a presença do denunciado, Sr. Paulino Batista Vieira, Prefeito, sendo que o seu procurador, o Advogado Tales Bueno Aguiar Felix não compareceu. Como houve número regimental e constatada a presença do denunciado, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos. A Senhora Presidente esclareceu que a presente Sessão de Julgamento foi solicitada pela COMISSÃO PROCESSANTE composta pelos vereadores, Edmar Lazaro Franco, Presidente, Laudim Moreira Duarte, Relator e Antônio Marcio Conceição Pires, Membro, instituída pela Portaria 82/2023 de 30 maio de 2023, atendendo ao disposto no inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67. Esclareceu que esta Comissão tinha como objetivo apurar supostas práticas de infrações Político-Administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal, Paulino Batista Vieira, conforme narrado na denúncia protocolada. Esclareceu que a denúncia foi formulada pelo cidadão Joelcio Souza Braga em face do Prefeito Municipal, sob a alegação que o denunciado cometeu 10 (dez) infrações político-administrativas, quais sejam: 1ª) Recusa em responder aos Pedidos de Informações enviados pela Câmara Municipal; 2ª) Dispensa irregular de Licitação da Obra referente à Ponte do Ribeirão dos Padres; 3ª) Negligência ao atendimento de necessidades básicas de saúde da população; 4ª) Retardamento e omissão expressa na publicação imediata e obrigatória de Leis e Atos; 5ª) Descumprimento das Leis Municipais nº 505/2021 (identificação dos veículos oficiais), nº 511/2021 (Programa Municipal de Auxílio Gás), nº 524/2022 (transmissão ao vivo das licitações do Poder Público Municipal) e nº 512/2021 (padronização nas pinturas externas e internas dos prédios públicos municipais); 6ª) Superfaturamento em Contrato de Contabilidade firmado com a Empresa Ortecon Assessoria e Consultoria Contábil LTDA (Ação Popular); 7ª) Ato de Improbidade Administrativa praticado pelo Assessor Jurídico de Licitação desta Municipalidade (Denúncia no MP/GO); 8ª) Reconhecimentos e confissões de dívidas perpetradas à revelia do disposto na Lei nº 4.320/1964 (Ação

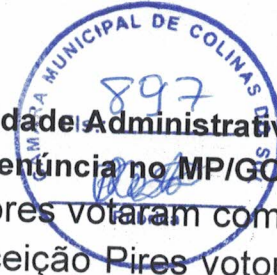


Civil Pública Ajuizado pelo MP/GO); 9ª) Multas aplicadas pelo Colendo TCM-GO pela falta ou atraso na prestação de Contas de Gestão dos Fundos Municipais; 10ª) Emprego de Maquinário Municipal para Construção de tanques de peixe e piscina em Fazenda de propriedade de sua Família. A Senhora Presidente, Michelle Menezes, deixou claro para todos presentes que esta sessão visa julgar o Prefeito Municipal pela suposta prática dessas 10 (dez) condutas articuladas na denúncia e apuradas pela Comissão Processante sendo certo que qualquer outro fato não será objeto de análise. Prosseguindo, foi solicitado aos nobres vereadores e a defesa do denunciado que informassem a Mesa Diretora quais as peças do processo a serem lidas na presente sessão, conforme disposto no inciso v, do artigo 5º do decreto-lei 201/67. Como ninguém se manifestou, a Presidente solicitou que a Secretária da Casa, a servidora Michele Dias, procedesse com a **leitura das seguintes peças do Processo: Denúncia e a Defesa Previa do Denunciado**; em ato contínuo foi solicitado ao vereador Laudim Duarte, Relator da COMISSÃO PROCESSANTE, procedesse com a **Leitura do Parecer Final**. O relator opinou pela improcedência dos dez fatos narrados na denúncia, o vereador Edmar Franco acompanhou o entendimento do relator e o vereador Antônio Marcio opinou em separado pela procedência da denúncia. Dando sequência a sessão, foi aberta a palavra para que os vereadores se manifestassem verbalmente pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, os quais fizeram as suas considerações. Dando continuidade, a palavra foi passada ao denunciado para que produzisse sua defesa oral pelo prazo máximo de 02 (duas) horas conforme determina o inciso V, do artigo 5º, do decreto lei 201/67, o qual fez uso da palavra expondo suas considerações. Concluída a defesa, passou-se a votação nominal das infrações articuladas na denúncia, nos termos do inciso VI, do artigo 5º do decreto-lei 201/67. A Presidente esclareceu que existem 10 (dez) infrações articuladas na denúncia, portanto necessárias 10 (dez) votações nominais, sendo uma para cada infração. A senhora Presidente ressaltou ainda que no momento da votação digam SIM pela procedência da infração e NÃO pela improcedência da infração, lembrando que com o quórum de 2/3 dos votos pela procedência da infração gera a cassação do mandato do denunciado. Iniciada então a votação da 1ª infração descrita na denúncia - Recusa em responder aos Pedidos de Informações enviados pela Câmara Municipal; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 1ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 2ª infração descrita na denúncia - Dispensa **irregular de Licitação da Obra referente à Ponte do "Ribeirão dos Padre"**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da

Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 2ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 3ª infração descrita na denúncia - **Negligência ao atendimento de necessidades básicas de saúde da população**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 3ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 4ª infração descrita na denúncia - **Retardamento e omissão expressa na publicação imediata e obrigatória de Leis e Atos**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 4ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 5ª infração descrita na denúncia - **Descumprimento das Leis Municipais nº 505/2021 (identificação dos veículos oficiais), nº 511/2021 (Programa Municipal de Auxílio Gás), nº 524/2022 (transmissão ao vivo das licitações do Poder Público Municipal) e nº 512/2021 (padronização nas pinturas externas e internas dos prédios públicos municipais)**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 5ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 6ª infração descrita na denúncia - **Superfaturamento em Contrato de Contabilidade firmado com a Empresa Ortecon Assessoria e Consultoria Contábil LTDA (Ação Popular)**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 6ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Passando para a 7ª infração descrita na denúncia - **Ato de Improbidade Administrativa praticado pelo Assessor Jurídico de Licitação desta Municipalidade (Denúncia no MP/GO)**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 7ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 8ª infração descrita na denúncia - **Reconhecimentos e confissões de dívidas perpetradas à revelia do disposto na Lei nº 4.320/1964 (Ação Civil Pública Ajuizado pelo MP/GO)**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 8ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 9ª infração descrita na denúncia - **Multas aplicadas pelo Colendo TCM-GO pela falta ou atraso na prestação de Contas de Gestão dos Fundos Municipais: Multas aplicadas pelo Colendo TCM-GO pela falta ou atraso na prestação de Contas de Gestão dos Fundos Municipais**; Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Em relação ao julgamento da 9ª infração, por 5 votos a 4, o plenário decidiu pela improcedência. Passando para a 10ª infração descrita na denúncia - **Emprego de Maquinário Municipal para Construção de tanques de peixe e piscina em Fazenda de propriedade de sua Família**. Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Agton da Silva Teles votou: SIM, Antonio Marcio Conceição Pires votou: SIM, Edmar Lazaro Franco votou: NÃO, Elizeu Ferreira da Silva votou: SIM, Laudim Moreira Duarte, votou: NÃO, Mauricio Moreira da Silva Junior votou: NÃO, Michelle Paulino Menezes, votou: SIM, Onesio José de Brito votou: NÃO, e Vergilene Teodoro Madureira votou: SIM. Logo após as votações a Presidente informou que mediante os resultados apurados, o denunciado foi absolvido, determinando ainda o arquivamento do processo e solicitou que a Assessoria da casa expeça-se comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado da Sessão. E, para constar registrado nesta insigne casa de leis, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Informo que o conteúdo das sessões e sua veracidade se encontram disponíveis no canal via you tube da Câmara Municipal de Colinas do Sul, Goiás.

*[Handwritten signature]*

